

PARECER TÉCNICO SEI N° 0024715708

Joinville, 10 de março de 2025

Processo: 124 - 101 Brasil Industria de Bebidas Ltda

Protocolo: 14437/2024

Endereço do empreendimento: Rua Arildo da Silva, 101, Itinga, Joinville/SC

Inscrição cadastral: 13-0-34-27-3214; 13-0-34- 27-2275; 13-0-34-27-2572

Interessado: 101 Brasil Indústria de Bebidas Ltda

Falmex Consultoria Ambiental

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico Conclusivo

Após o recebimento do protocolo, a Comissão Técnica de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação das informações por meio do Ofício SEI nº 0021606579/2024 de 07 de junho de 2024 e Ofício SEI nº 0023415328/2024 de 04 de novembro de 2024. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 24 de outubro de 2024 e 04 de dezembro de 2024 e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI nº 0023935839/2024, em 16 de dezembro de 2024, com pendências a serem respondidas.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal ND na data de 11 de janeiro de 2025, com base no Art. 17 do Decreto nº 56.543, de 19 de setembro de 2023. A audiência pública ocorreu no dia 12 de fevereiro de 2025, às 19h00, no auditório da Escola Municipal Professora Lacy Luiza da Cruz Flores, à Rua Waldemiro José Borges, nº 3.997, Itinga, Joinville/SC.

Na referida audiência, foram abordados os seguintes temas: 1) Obras do EIV aprovado em 2017; 2) Condições da iluminação e das caçadas da vizinhança; 3) Impacto ambiental gerado pela empresa; 4) Impacto do tráfego gerado pelo empreendimento; 5) Sinalização e segurança viária; e 6) Drenagem pública da vizinhança.

Foi apresentado Ofício SEI nº 0023010583/2024 - SEINFRA.UND, emitido pela Unidade de Drenagem, Memorando SEI nº 0023004736/2024 - SEINFRA.UNP emitido pela Unidade de Pavimentação e Ofício SEI nº 0023134041/2024 - SEINFRA.UTP emitido pela Unidade de Transportes.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, bem como dos pareceres solicitados às outras unidades e órgãos durante o processo de análise, a Comissão Técnica vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando a movimentação de veículos e máquinas durante a fase de operação do empreendimento;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a regularização do empreendimento, e a inevitável utilização da Rua Balduino Brumuller, Rua Arildo da Silva e Rua Waldemiro José Borges;

Considerando que a municipalidade elaborará o projeto executivo de drenagem e pavimentação da Rua Balduino Brumuller, Rua Arildo da Silva, Rua Giselle Muller da Rosa, Rua Adele Hille, Rua Alfredo Hille, Rua Ewaldo Guilherme Kruger e Rua Fabiana Laurentino;

Considerando que a municipalidade executará a obra de drenagem, base e sub-base da pavimentação da Rua Balduino Brumuller, Rua Arildo da Silva, Rua Giselle Muller da Rosa, Rua Adele Hille, Rua Alfredo Hille, Rua Ewaldo Guilherme Kruger e Rua Fabiana Laurentino;

Recomendamos:

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.

2. A manutenção do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

2.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação da placa informativa de EIV em execução, conforme modelo e orientações disponibilizadas em instrução normativa da SEPUR, com manutenção da placa no local durante todo o período de obras e de cumprimento das condicionantes;

2.2 Execução da obra de pavimentação, conforme projeto disponibilizado pela municipalidade, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEINFRA, SEPUR e DETRANS para acompanhamento da obra e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR, dos seguintes trechos:

- a) Rua Balduino Brumuller;
- b) Rua Arildo da Silva entre as Ruas Giselle Muller da Rosa e Fabiana Laurentino;
- c) Rua Giselle Muller da Rosa;
- d) Rua Adele Hille entre as Ruas Giselle Muller da Rosa e Fabiana Laurentino;
- e) Rua Alfredo Hille entre as Ruas Rua Waldemiro José Borges e Fabiana Laurentino;
- f) Rua Ewaldo Guilherme Kruger;
- g) Rua Fabiana Laurentino entre as Ruas Arildo da Silva e Alfredo Hille;

2.3 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo de sinalização vertical e horizontal dos seguintes trechos, de acordo com as diretrizes e aceite das Unidades de Mobilidade e de Operações:

- a) Rua Waldemiro José Borges, no trecho próximo a Escola Municipal Professora Lacy Luiza da Cruz Flores;
- b) Rua Balduino Brumuller;
- c) Rua Arildo da Silva entre as Ruas Giselle Muller da Rosa e Fabiana Laurentino;
- d) Rua Giselle Muller da Rosa;
- e) Rua Adele Hille entre as Ruas Giselle Muller da Rosa e Fabiana Laurentino;
- f) Rua Alfredo Hille entre as Ruas Rua Waldemiro José Borges e Fabiana Laurentino;
- g) Rua Ewaldo Guilherme Kruger;
- h) Rua Fabiana Laurentino entre as Ruas Arildo da Silva e Alfredo Hille;

2.4 Execução das obras de sinalização vertical e horizontal, conforme item 2.3, com comunicado prévio, de,

no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEPUR e DETRANS para acompanhamento da obra, e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

2.5 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo de calçada do empreendimento, de acordo com as legislações e normas de acessibilidade vigentes, além das diretrizes e aprovação da Unidade de Mobilidade;

2.6 Execução da obra de calçada, conforme item 2.5, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEPUR para acompanhamento da obra e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

2.7 Substituição de três abrigos de passageiros, que estão localizados nas Ruas Arildo da Silva e Waldemiro José Borges e próximos ao empreendimento, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Joinville, orientação da SEINFRA e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR.

3. Atendimento às demais ações de responsabilidade do empreendedor contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança.

Este Parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente, incluindo as normativas vigentes relacionadas aos limites de emissão de ruídos e sons; a Lei Complementar nº 601/2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada; e o Decreto nº 62.543, de 01 de outubro de 2024, ou o que vier a substituí-lo, que regulamenta a implantação de mecanismos de mitigação de inundação, quando aplicáveis.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica, deverão ser enviados à SEPUR, em formato digital, para o e-mail eiv@joinville.sc.gov.br.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.

Conforme o art. 15 do Decreto nº 56.543/2023, qualquer pessoa terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do comunicado no Diário Oficial do Município, para apresentar recurso relativo ao conteúdo do PTC, a ser protocolado no órgão de planejamento urbano, em meio físico ou digital.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/03/2025, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman**, **Coordenador(a)**, em 10/03/2025, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Emidio de Barros Filho**, **Coordenador(a)**, em 10/03/2025, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Rogerio Pupo Goncalves**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2025, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024715708** e o código CRC **22FDB753**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.131077-5

0024715708v26